



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO Nº 04, de 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal do Idoso referente ao período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e pelas Leis Municipais nº. 057 de 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, nº 522 de 30 de Março de 2007, que dispõe sobre a Composição, estruturação, competência e Funcionamento do CMDI, nº 926 de 21 de maio de 2010 que institui o Fundo Municipal do Idoso, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 1793, de 25 de fevereiro de 2016 e pela Lei nº 2194, de 16 de maio de 2019, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 12 de abril de 2021.

Considerando o que preceitua o Art. 15º da Lei Municipal nº 1793, que altera o Art. 02 da lei 926, com a seguinte redução: O fundo Municipal do Idoso se destina à captação e aplicação de recursos, que serão depositados em conta-corrente própria, junto aos bancos oficiais e utilizados e utilizados segundo diretrizes do CMDI;

Considerando o Ofício nº 015/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a qual é órgão gestor do Fundo Municipal do Idoso, que encaminhou ao CMDI o relatório de prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do exercício de 2020;

Considerando a não realização de despesas ao do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) no exercício de 2020;

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do CMDI nº 002/2021, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 12 de abril de 2021, que analisou a documentação das Contas do Fundo Municipal do Idoso referente ao ano de 2020.

Considerando o Ofício nº021/2021 do setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, do qual justifica-se que os valores recebidos em conta no exercício de 2020, foram lançados corretamente na contabilidade do município, sob o título de receitas de doação DIRPF ao Fundo Municipal com vínculo 01000 - Recursos Ordinários. Que o Tribunal de Contas do Estado não especifica que as receitas de doações DIRPF ao Fundo possua vínculos diferentes do Ordinário, e sem informações complementares os valores foram recebidos no respectivo vínculo.

Considerando que os lançamentos dessas receitas em vínculos diferentes do proposto em orçamentos não trouxe prejuízo ao erário público e que os valores estão em sua íntegra em conta do



Fundo Municipal do Idoso, a administração através da Secretaria de Finanças assumiu o compromisso em reunião que para o exercício seguinte realizará as adequações necessárias.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR com ressalvas a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020 do Fundo Municipal do Idoso CMDI.

Art. 2º – A ressalva mencionada no Art. 1º, refere-se a:

§ Alteração do vínculo de recursos (criação específica para o Fundo);

§ Abertura de conta investimentos (renúncia de receita de valores em conta movimento);

§ Controle financeiro com extratos bancários e balancete contábil para melhor acompanhamento da gestão dos recursos mensais;

§ Alteração na responsabilização na emissão dos comprovantes de recursos aportados no Fundo pelo Gestor e o Presidente do mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____